LEI Nº 3.112, DE 07 DE MAIO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
44 – Ensino Superior
205 – Ensino de Graduação
08.44.2054.08 – Concessão de Bolsas de Estudo para o Terceiro Grau Escolar
3250.11.01 – Transferência a Pessoa.....100.000.000,00
SOMA.....100.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Excesso de arrecadação.....100.000.000,00
SOMA 100.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 07 de maio de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3.825 de 09/05/92